



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

MINAS GERAIS

EMENDA DE Nº CM 046/2018
Ao Projeto de Lei de Nº EM 047/2018

Emenda Aditiva

Art. 1º O Art. 59 do Projeto de Lei Nº EM 047 de 2018, passa a ter o inciso III, com a seguinte redação:

“Art. 59 ...

III – Diretoria de Planejamento e Execução de Segurança Pública;”

JUSTIFICATIVA

A alteração que propomos visa criar a possibilidade constitucional da criação de uma Política de Segurança Pública Municipal, uma vez que há uma diretoria especializada para o planejamento e execução dos projetos voltados aos interesses da segurança pública, não haverá questionamentos do Ministério da Segurança Pública, para liberação de recursos ao município. O tema que ora propomos, possui a sua devida relevância, pois trata-se de um dos pilares de sustentação da sociedade. Hoje, todos clamamos por segurança e o município não pode se furtar a enfrentar o problema de forma democrática e assertiva.

Divinópolis, 06 de Julho de 2018

Vereador Sargento Elton
Líder do Patriota